

Banco do Brasil | 001-9 | 0

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AURICLÉIA NEPUNUCENO FERREIRA / 4271
 R 15 C Q 103 L 23 - Setor Garavelo
 74930-280 Aparecida de Goiânia GO
 Sacador/Avalista

Nosso Número 28009510004138536 Nr. Docum 4

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
 Rua 38, 645 - CEP: 74150-250 - Goiânia/GO

Agência / Código Beneficiário 0.086-8 / 104.444-3 Espécie D

Uso do Banco Espécie

Instruções de responsabilidade do Beneficiário
Taxa: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA *.
RESPONSABILIDADE TÉCNICA *.
 COTA ÚNICA = R\$ 186,49

Após o vencimento, aplicar multa de
 ao mês mais juros de 0,033 por dia
 Ao banco receber após o venciment

Boletos e convênios, com código de barra, contas

25/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:46:03
 145201452 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FEMAP C P H LTDA - ME
 AGENCIA: 1452-4 CONTA: 114.862-1

BANCO DO BRASIL

00190000090280095100204138536174690020000018649
 BENEFICIARIO:

CONSELHO R ENFERMAGEM GOIAS

NOME FANTASIA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE

CNPJ: 00.237.222/0001-22

PAGADOR:

AURICLEIA NEPUNUCENO FERREIRA

CPF: 036.909.271-61

NR. DOCUMENTO 52.516
 NOSSO NUMERO 28009510004138536
 CONVENIO 02800951
 DATA DE VENCIMENTO 31/05/2022
 DATA DO PAGAMENTO 25/05/2022
 VALOR DO DOCUMENTO 186,49
 VALOR COBRADO 186,49

NR. AUTENTICACAO C.493.FFD.79A.F98.780

Banco do Brasil | 001-9 |

Local de pagamento
Pagável em qualquer banco até o ven

Beneficiário
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - CNPJ 00.237.222/0001-22

Data do Documento 4138536 Espécie DOC DM Aceite N Data do Processamento 25/05/2022

Uso do banco Carteira 017/078 Espécie R\$ Quantidade x Valor

Instruções de responsabilidade do beneficiário

Taxa: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA *; CERTIDÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA *.
 COTA ÚNICA = R\$ 186,49

Após o vencimento, aplicar multa de 2%
 ao mês mais juros de 0,033 por dia de atraso.
 Ao banco receber após o vencimento.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AURICLÉIA NEPUNUCENO FERREIRA / 427739-ENF - CPF 036.909.271-61
 R 15 C Q 103 L 23 - Setor Garavelo
 74930-280 Aparecida de Goiânia / GO

Agência / Código beneficiário
 0.086-8 / 104.444-3

Nosso Número
 28009510004138536

(=) Valor do Documento
R\$ 186,49

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acrescimos

(=) Valor Cobrado
R\$ 186,49

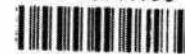
Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

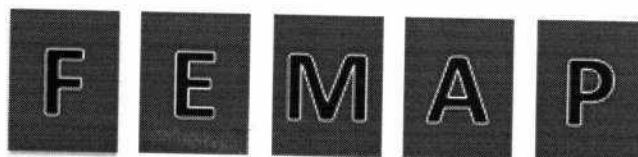


Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
 Data: 25/05/2022 Hora: 10:41:00

Protocolo nº: RCRT-202
 AURICLÉIA NEPUNUCENO FERREIRA
 Nome Social:
 ENFERMEIRO DEF NIT.



355Proc. nº 93-553
 FERREIRA



Hospitalar

ATENDEMOS
TODO BRASIL



À
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

22.803.038/0001-35
FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
Av. Liberdade s/n Qd. 161 Lt. 40
Jardim Buriti Sereno
CEP 74.943-400
Aparecida de Goiânia-GO

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE

REQUISITOS DO EDITAL

A empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Inscrição no Cnpj 22.803.038/0001-35 com sede na Avenida Liberdade Qd.161 Lt.40 Jd Buruti Sereno Apardecida de Goiânia -Goiás, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, portador(a) a Cédula de Identidade nº 3647896 2 VIA e do CPF nº. 898.022.841-49, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico, DECLARA expressamente, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

FEMAP COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
EIRELI:22803038000135

Assinado de forma digital por
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
EIRELI:22803038000135
Dados: 2022.06.08 11:27:29 -03'00'

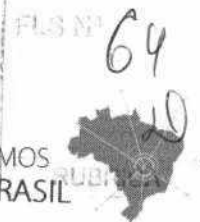
Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
Cnpj 22.803.038/0001-35
Nome: Ana Paula Evangelista da Mata
N.º da cédula de identidade: 3647896 2ª via
Cpf 898.022.841-49

Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
Av. Liberdade Qd. 161 Lt. 40 Jd. Buriti Sereno Cep 74.943-400 Ap.de Goiânia – Go
Fone: (62) 3983-6888/ CNPJ.: 22.803.038/0001-35

F E M A P

Hospitalar

ATENDEMOS
TODO BRASIL



À
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

22.803.038/0001-35
FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
Av. Liberdade s/n Qd. 161 Lt. 40
Jardim Buriti Sereno
CEP 74.943-400
Aparecida de Goiânia-GO

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS**

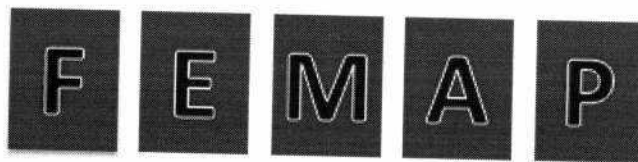
A empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Inscrição no Cnpj 22.803.038/0001-35 com sede na Avenida Liberdade Qd.161 Lt.40 Jd Buruti Sereno Aparecida de Goiânia -Goiás, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, portador(a) a Cédula de Identidade nº 3647896 2 VIA e do CPF nº. 898.022.841-49, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico, DECLARA expressamente, sob a pena da lei que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências

FEMAP COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
EIRELI:22803038000135

Assinado de forma digital por
FEMAP COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI:22803038000135
Dados: 2022.06.08 11:28:13
-03'00'

Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
Cnpj 22.803.038/0001-35
Nome: Ana Paula Evangelista da Mata
N.º da cédula de identidade: 3647896 2ª via
Cpf 898.022.841-49

Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
Av. Liberdade Qd. 161 Lt. 40 Jd. Buriti Sereno Cep 74.943-400 Ap.de Goiânia – Go
Fone: (62) 3983-6888/ CNPJ.: 22.803.038/0001-35



Hospitalar

ATENDEMOS
TODO BRASIL



À

**PREF MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO**

22.803.038/0001-35
FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
Av. Liberdade s/n Qd. 161 Lt. 40
Jardim Buriti Sereno
CEP 74.943-400
Aparecida de Goiânia-GO

DECLARAÇÃO

DE IDONIEDADE

A empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Inscrição no Cnpj 22.803.038/0001-35 com sede na Avenida Liberdade Qd.161 Lt.40 Jd Buruti Sereno Aparecida de Goiânia -Goiás, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, portador(a) a Cédula de Identidade nº 3647896 2 VIA e do CPF nº. 898.022.841-49, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGAO ELETRONICO NO BLL que NÃO fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:22803038000135
Assinado de forma digital por FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:22803038000135
Dados: 2022.06.08 11:29:01 -03'00'

Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
Cnpj 22.803.038/0001-35
Nome: Ana Paula Evangelista da Mata
N.º da cédula de identidade: 3647896 2ª via
Cpf 898.022.841-49

F E M A P

Hospitalar

ATENDEMOS
TODO BRASIL



FLS Nº 66

À
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

22.803.038/0001-35
FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
Av. Liberdade s/n Qd. 161 Lt. 40
Jardim Buriti Sereno
CEP 74.943-400
Aparecida de Goiânia-GO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MENOR 18 ANOS**

A empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Inscrição no Cnpj 22.803.038/0001-35 com sede na Avenida Liberdade Qd.161 Lt.40 Jd Buruti Sereno Apardecida de Goiânia -Goiás, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, portador(a) a Cédula de Identidade nº 3647896 2 VIA e do CPF nº. 898.022.841-49, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico, DECLARA expressamente, sob a pena da lei que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

FEMAP COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
EIRELI:22803038000135

Assinado de forma digital por
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
EIRELI:22803038000135
Dados: 2022.06.08 11:29:21 -03'00'

Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
Cnpj 22.803.038/0001-35
Nome: Ana Paula Evangelista da Mata
N.º da cédula de identidade: 3647896 2ª via
Cpf 898.022.841-49

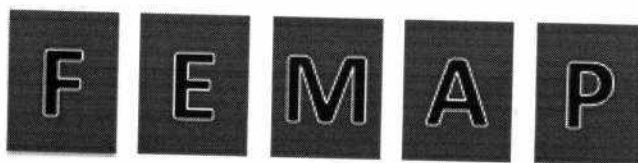
Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
Av. Liberdade Qd. 161 Lt. 40 Jd. Buriti Sereno Cep 74.943-400 Ap.de Goiânia – Go
Fone: (62) 3983-6888/ CNPJ.: 22.803.038/0001-35

F E M A P

Hospitalar

ATENDEMOS
TODO BRASIL





Hospitalar

ATENDEMOS
TODO BRASIL



À
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

22.803.038/0001-35
FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
Av. Liberdade s/n Qd. 161 Lt. 40
Jardim Buriti Sereno
CEP 74.943-400
Aparecida de Goiânia-GO

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA

A empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Inscrição no Cnpj 22.803.038/0001-35 com sede na Avenida Liberdade Qd.161 Lt.40 Jd Buruti Sereno Aparecida de Goiânia -Goiás, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, portador(a) a Cédula de Identidade nº 3647896 2 VIA e do CPF nº. 898.022.841-49, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico, DECLARA, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);

FEMAP COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
EIRELI:22803038000135

Assinado de forma digital por
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
EIRELI:22803038000135
Dados: 2022.06.08 11:29:44 -03'00'

Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
Cnpj 22.803.038/0001-35
Nome: Ana Paula Evangelista da Mata
N.º da cédula de identidade: 3647896 2ª via
Cpf 898.022.841-49

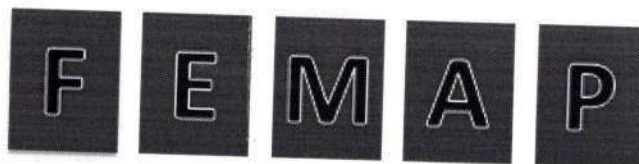
Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
Av. Liberdade Qd. 161 Lt. 40 Jd. Buriti Sereno Cep 74.943-400 Ap.de Goiânia – Go
Fone: (62) 3983-6888/ CNPJ.: 22.803.038/0001-35

F E M A P

Hospitalar



Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
Av. Liberdade Qd. 161 Lt. 40 Jd. Buriti Sereno Cep 74.943-400 Ap.de Goiânia – Go
Fone: (62) 3983-6888/ CNPJ.: 22.803.038/0001-35



Hospitalar

ATENDEMOS
TODO BRASIL



À
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

22.803.038/0001-35
FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
Av. Liberdade s/n Qd. 161 Lt. 40
Jardim Buriti Sereno
CEP 74.943-400
Aparecida de Goiânia-GO

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA

DE PARENTESCO

A empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Inscrição no Cnpj 22.803.038/0001-35 com sede na Avenida Liberdade Qd.161 Lt.40 Jd Buruti Sereno Aparecida de Goiânia -Goiás, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, portador(a) a Cédula de Identidade nº 3647896 2 VIA e do CPF nº. 898.022.841-49, DECLARA que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;.

FEMAP COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
EIRELI:22803038000135

Assinado de forma digital por
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
EIRELI:22803038000135
Dados: 2022.06.08 11:27:49 -03'00'

Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
Cnpj 22.803.038/0001-35
Nome: Ana Paula Evangelista da Mata
N.º da cédula de identidade: 3647896 2ª via
Cpf 898.022.841-49

Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
Av. Liberdade Qd. 161 Lt. 40 Jd. Buriti Sereno Cep 74.943-400 Ap.de Goiânia – Go
Fone: (62) 3983-6388/ CNPJ.: 22.803.038/0001-35

F E M A P

Hospitalar

ATENDEMOS
TODO BRASIL



À
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

22.803.038/0001-35
FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
Av. Liberdade s/n Qd. 161 Lt. 40
Jardim Buriti Sereno
CEP 74.943-400
Aparecida de Goiânia-GO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Inscrição no Cnpj 22.803.038/0001-35 com sede na Avenida Liberdade Qd.161 Lt.40 Jd Buruti Sereno Aparecida de Goiânia -Goiás, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, portador(a) a Cédula de Identidade nº 3647896 2 VIA e do CPF nº. 898.022.841-49, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico, DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que terá disponibilidade e efetuará a entrega do objeto no prazo, local e quantidades contidas nas requisição emitidas pela Prefeitura, qualquer que seja a solicitada.

FEMAP COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
EIRELI:22803038000135

Assinado de forma digital por
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
EIRELI:22803038000135
Dados: 2022.06.08 11:30:05 -03'00'

Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
Cnpj 22.803.038/0001-35
Nome: Ana Paula Evangelista da Mata
N.º da cédula de identidade: 3647896 2ª via
Cpf 898.022.841-49

Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
Av. Liberdade Qd. 161 Lt. 40 Jd. Buriti Sereno Cep 74.943-400 Ap.de Goiânia – Go
Fone: (62) 3983-6888/ CNPJ.: 22.803.038/0001-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**GUARANTÃ
DO NORTE**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarantã do Norte – CNPJ: 13.817.611/0001-79, Atestamos para os devidos fins que a empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, estabelecida na Avenida Liberdade Qd. 161 LT. 40, Setor Jd. Buruti Sereno, Cidade Aparecida de Goiânia – Go, Forneceu para nós Produtos Médico Hospitalar (Diversos) e de uso Laboratorial; tais como Reagentes/ material de Consumo e Equipamentos;

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente não existindo registros, até a presente data, de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com relação às Obrigações assumidas.

Guarantã do Norte – MT, 04 de fevereiro de 2022



Saimon Grasielle Granella

Saimon Grasielle Granella
Farmacêutica Bioquímica
CRF: 548716/MT

FUNDO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 13.817.611/0001-79



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ/MF 15.024.045/0001-73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FEMAP HOSPITALAR, estabelecida na Avenida Liberdade Qd. 161 LT. 40, Setor Jd. Buruti Sereno, Cidade Aparecida de Goiânia – Go, Forneceu para a PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA, inscrita no CNPJ sob n. 15.024.045/0001-73, sediada à AV EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU, Setor Nova Xavantina, Nova Xavantina, os matérias abaixo especificados;

- Produtos Médicos Hospitalares (Material de Consumo Hospitalar, Mobiliário Hospitalar, Equipamentos, Instrumental);
- Material de Fisioterapia;
- Material de Odontologia;
- Material de Raio X;
- Laboratório;
- Ortopédico;
- Produtos Resgate e EPI.

 **OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE NOVA XAVANTINA**
R. São Bento Ângulo, nº 26, Centro - Cep: 78.690-000
Tel. (66) 3430-2183/2484 - Nova Xavantina - MT
e-mail: mchadad@notariomt.com.br
comarcas@notariomt.com.br
site: 2notario.com.br

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) Firma(s) POR SEMELHANÇA Danielle Alves Silva Melo
Dou Fé.


BRR77943 R\$ 7,90  **Selo de Copiadora Engata**
Nova Xavantina-MT 15 de fevereiro de 2022
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade

MARCOS ROBERTO HADDAD
CANOLES - NOTÁRIO E REGISTRADOR
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 112 Cod Ato 22



Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente não existindo registros, até a presente data, de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com relação às Obrigações assumidas.

Nova Xavantina 14 de Fevereiro de 2022


Danielle Alves Silva Melo
Agente Administrativo
Setor de Compras e Almoarifado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FEMAP HOSPITALAR, estabelecida na Avenida Liberdade Qd. 161 LT. 40, Setor Jd. Buruti Sereno, Cidade Aparecida de Goiânia – Go, Forneceu para a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚNA, inscrita no CNPJ sob n. 11.171.868/0001-70, sediada à AV JK S/N QD 13 LT 17, Setor PARQUE DOS BURITIS, PARAÚNA-GO, os matérias abaixo especificados;

- PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES (Material de Consumo Hospitalar, Mobiliário Hospitalar, Equipamentos, Instrumental)
- Material de Fisioterapia.
- Material de Odontologia.
- Material de Raio X.
- Laboratório
- Ortopédico
- Produtos Resgate e EPI

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
COMARCA DE PARAÚNA - ESTADO DE GOIÁS
LENIR DE ALMEIDA NASCIMENTO
TABELA FIBRETTICA
Rua Benjamin Constant, Qd-24, Lt-01, n° 09, ala 5, Centro - Fone 64-3556-1033 - Paraúna-GO

Reconheço por verdadeira a assinatura de SARA ALMEIDA DOS SANTOS

Dou fé. Em testemunho () da verdade.
Paraúna - GO, 14 de Janeiro de 2022

Amanda Campos Ferreira Escrevente
Selo Digital 03792202112842224300074

Consulta Selo: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente não existindo registros, até a presente data, de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com relação às Obrigações assumidas.

Paraúna, 14 de Janeiro de 2022

Sara Almeida dos Santos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚNA

Sara Almeida dos Santos
Executor Administrativo I
Decreto n° 167/2017



75
0
PUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES
RUA CARDEAL DA SILVA, 125 - CENTRO
CEP: 45 260 000 CIDADE: POÇÕES - BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Rogério Chaves Porto, Chefe do Setor de Compra da Secretaria de Saúde de Poções, RG Nº-06721464-94, Decreto Nº-061/2021, Atesto para os devidos fins que a empresa FEMAP HOSPITALAR, estabelecida na Avenida Liberdade Qd. 161 LT. 40, Setor Jd. Buruti, Sereno, Cidade Aparecida de Goiânia – Go, Fornece para a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES inscrita no CNPJ sob n. 11.113.324/0001-52, este número do Fundo Municipal de Saúde, sediado à Rua Cardeal da Silva, 125 – Centro, Poções-Ba, os matérias abaixo especificados;

- PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES (Material de Consumo Hospitalar, Mobiliário Hospitalar, Equipamentos, Instrumental).
- Material de Fisioterapia.
- Material de Odontologia.
- Material de Raio X.
- Laboratório.
- Ortopédico.
- Produtos Resgate e EPI.

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente não existindo registros, até a presente data, de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com relação às Obrigações assumidas.


Rogério Chaves Porto – Setor de Compras

Poções, 03 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA
SECRETARIA DE SAUDE

CAETANO OLIVEIRA
Rua 07 Qd. 16-C - Lt. 0114 - Garçafos Center Shopping - Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3251-1108 - www.caetanoliveira.com.br

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
CNPJ nº 07.042.934/0001-00

AUTENTICAÇÃO
01402109210155609490558
consulte <https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br/>

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. Aparecida de Goiânia, GO, 24 de setembro de 2021 - 14:46:00h. Código Usuário: 2051.

 Gleidson Barbosa da Silva Sousa-Escrivente

NO VERSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 76
10
Rubrica

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2022

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Saúde a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, KITS SWAB COM REAGENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35**, com o valor total de **R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais)**, para o objeto desta dispensa.

O presente processo se justifica em razão da necessidade de proceder com a aquisição dos Testes Rápidos para Covid-19, tendo em vista o expressivo crescimento dos casos no município. Sendo assim, com a finalidade de atender ao princípio da supremacia do interesse público e buscar o controle do vírus no âmbito municipal, a aquisição dos referidos testes serão de suma importância para o diagnóstico do vírus e consequente tratamento e orientação pelos profissionais competentes, visando a manutenção da qualidade da saúde pública municipal.

FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 13 de junho de 2022.


Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL


Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL


Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fis Nº 177
20
Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2022
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2022.

Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ SSP/ _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, n.º _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº _____/202____, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, KITS SWAB COM REAGENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
TOTAL:				_____ (_____).		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.
- 2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente á entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados á apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 48
Rubrica

- 2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente contrato terá validade por 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 1.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 1.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- 5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2. Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fis Nº 79
10
Rubrica

- 5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
- 5.1.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 5.1.15. Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de ___ (_____) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.
- 5.1.16. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

5.2. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6. Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____ de ____ de ____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

- 7.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 80
20
Rubrica

- 7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;
- 7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.
- 7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. **Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1541 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br Página | 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 81
10
Rubrica

- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

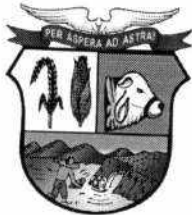
- 1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**
 - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.
- 2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:**
 - a) não concluir os fornecimentos contratados;
 - b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 02
29
Rubrica

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
 - b) Rescisão do Contrato.
- § 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 202_.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 03
2083
Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 13 de junho de 2022.

Ilustríssimo Senhor

Dr. Talles Felipe Vieira Lopes Martins

Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

Assunto: **Dispensa de Licitação 029/2022**

Senhor Assessor,


Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de dispensa de licitação cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, KITS SWAB COM REAGENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.

Atenciosamente,


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL


Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.803.038/0001-35

Razão Social: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Endereço: 11 D / SETOR GARAVELÓ / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74930-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2022 a 17/07/2022

Certificação Número: 2022061800585808077627

Informação obtida em 20/06/2022 16:13:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



PARECER Nº 137/2022

Referência: Dispensa 029/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Ementa: Dispensa de Licitação. Documentação Comprobatória em Anexo

Ao Diretor do Setor de Licitação

I – Do Objeto e Documentos Acostados

Trata-se de solicitação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do procedimento de dispensa de licitação para aquisição de Teste Rápido para COVID-19.

Consta colacionado junto ao procedimento de abertura de dispensa de licitação os seguintes documentos:

- a) Solicitação do Secretaria Saúde;
- b) Solicitação de compras;
- c) Orçamentos;
- d) Quadro demonstrativo de preços – média;
- e) Justificativa de Preços – Dispensa;
- f) Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação;
- g) Memorando interno;
- h) Autorização do prefeito;
- i) Termo de referência;
- j) Solicitação de parecer contábil;
- k) Parecer contábil;
- l) Requerimento Junta comercial;
- m) Contrato Social;
- n) CNPJ;
- o) Documentos Pessoais;
- p) Certidão Negativa Receita Federal;
- q) Certidão Negativa Estadual;
- r) Certidão Negativa Municipal;
- s) Certidão Negativa Caixa;
- t) Certidão negativa Trabalhista;
- u) Alvará de Funcionamento;
- v) Justificativa do preço em razão da escolha;
- w) Minuta Contratual;

Em seguida foi solicitado parecer jurídico nos moldes do parágrafo único do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.


Jefferson Rodrigues da Silva
CPF: 033.897.481-48
20/06/2022



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



É síntese relato.

II – Do Procedimento

O processo ora apreciado encontra-se devidamente autorizado, contendo o termo de referência aprovado pela autoridade competente, contendo a justificativa para necessidade de contratação engenheiro elétrico. Vejamos:

Resolução de Consulta nº 17/2009 (DOE, 13/05/2009). Licitação. Processo administrativo. Exigência de formalidades de acordo com regras da Lei de Licitações.

1. Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados e rubricados a partir do recebimento da autorização do ordenador para a contratação, com a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

2. O descumprimento de formalidades do processo licitatório implica em vícios que, dependendo da gravidade, poderão corromper e comprometer o certame, tornando-o nulo.

Outrossim, observa-se que há previsão de recursos financeiros e orçamentários frente às despesas, atestadas pelo departamento contábil.

Ademais, o processo encontra devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo todos requisitos artigo 38 da lei 8.666/93.

No mais, o processo contém todos os atos processuais produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável, conforme inteligência do artigo 38 da Lei 8.666/93 e 22, § 1º e §4 da Lei 9.874/99.

III- Da Dispensa de Licitação

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere à necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da República. Exigência esta, que vem expressa no inciso XXI do artigo 37, e que só poderá ser afastada por situações excepcionais e previstas em lei formal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certamente licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar por não licitar.

Assim, conclui-se que as hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, “dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei”.

Neste sentido, as contratações mediante dispensa licitatória e inexigibilidade foram previstas no ordenamento jurídico para enfrentar situações como a do caso em tela, pressupondo o atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais, devendo sempre levar em conta o interesse público.

IV- Da Conclusão

Admissível à justificativa no qual se ampara o procedimento ora proposto, em razão do valor, não possuindo, data vênua, qualquer impacto negativo.

Ex positis, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas as orientações supracitadas, sopesando os termos da legislação vigente e os documentos acostados aos autos, não se constatou, prima facie, irregularidade que possam comprometer a lisura do processo de dispensa licitatória, restando comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer.

Guiratinga- MT, 20 de junho de 2022.

THALLES FELIPE VIEIRA LOPES MARTINS
Assessor Jurídico – Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.
OAB/MT 24.816



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 88
[Handwritten signature]
Rubrica

DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2022

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, KITS SWAB COM REAGENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Guiratinga-MT, 20 de junho de 2022.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 09
29
Rubrica

DESPACHO
GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2022

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subsequentes, incluindo a publicação do ato.

Guiratinga-MT, 20 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 90
20
Rubrica

DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, KITS SWAB COM REAGENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **22.803.038/0001-35**, com o valor total de **R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais)** através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 073/2022, de 08 de março de 2022, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres Contábil e jurídico favoráveis, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 029/2022.

Guiratinga-MT, 20 de junho de 2022.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 91
20
Rubrica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2022

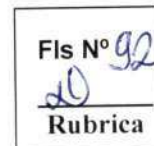
O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 028/2022 para contratação da empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 22.803.038/0001-35**, para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, KITS SWAB COM REAGENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor total de **R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 20 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2022

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 029/2022 para contratação da empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35**, para a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, KITS SWAB COM REAGENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor total de **R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 20 de junho de 2022.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 93
10
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, KITS SWAB COM REAGENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.803.038/0001-35, com o valor total de R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 20 de junho de 2022.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**Endereço: AV. ROTARY INTERNACIONAL, Nº 944
Cidade: GUIRATINGA - MTCEP: 78.760-000 Bairro: STA. MARIA BE
Fone: (66)3431-1441 Fax: (66)3431-1441 CNPJ: 03.347.1/27/0-00**ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO**34
20
SECRETARIA**Processo: 402 / 2022****Nº Licitação: 29****Data de Ratificação: 20/06/2022****Modalidade: Compra por Dispensa****Objeto:** AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, KITS SWAB COM REAGENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Cond. Entrega:** DE ACORDO REQUISIÇÃO**Cond. Pagamento**
CONFORME EDITAL**Data****Valor****Ficha: 163****Reserva de Dotação: 1512****Data da Reserva: 20/06/2022****Centro de Custo:** 05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Ação:** 1046 - COVID19 - COMBATE A DISSEMINACAC**Elemento:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Subelemento:** 3.3.90.30.35.00 - MATERIAL LABORATORIAL**PCASP:** 331113500000000 - MATERIAL LABORATORIAL**Aplicação:** 16020000000 - Covid 19**Fonte de Recurso:** 1602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M**Item de Despesa:** 000001 - GERAL**Convênio:****Fornecedor:** 14849 - FEMAP COME DE PROD HOSPITALARES - EIRELI**Tipo:** JURÍDICA **Documento:** 22.803.038/0001-35**Endereço:** AV LIBERDADE QD 138 LT 40, 0 Bairro: JD BURITI SERENO Cep: 74943400**Cidade/Estado:** APARECIDA DE GOIANIA - GO**Fone:** 6239836888**Fax:****E-Mail:****Gestora Req.:** 1 - PREFEITURA DE GUIRATINGA**Solicitação/Ano:** 563 / 2022**Nº Requisição:****Local Entrega:****Bairro:****Destino:**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	51712	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 - KITS SWAB COM REAGENTE	1800	UNID/	8,4700	15.246,0000
Desc. Detalhada: TETE DE ANTIGENO PELO METODO DE FLUXO LATERAL, ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DO ANTIGÊNICO DO NOVO CORONAVIRUS, EXTRAIDO DA AMOSTRA DE ZARAGATOA NASO OU OROFARINGEA.						

Total por Solicitação => 15.246,00**Total a Empenhar => 15.246,00**